CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 099/1999

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 2000/2002

A Câmara Municipal de Ubaporanga – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Legislações Vigentes, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º – O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara Municipal de Ubaporanga para o triênio de 2.000/2002, elaborado na forma do Art. 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 2º – Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 2000/2002, são constantes das Resoluções Orçamentárias anuais, assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	2000	2001	2002
Superávit Orçamento Corrente	16.000,00	32.000,00	64.000,00
TOTAL ———————————————	16.000,00	32.000,00	64.000,00

Art. 3º – Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são progamadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 2000 ——————————–16.000,00

Exercício de 2001——————————32.000,00

Exercício de 2002——————————64.000,00

TOTAL ——————————————— 112.000,00

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2002, orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrario esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Ubaporanga, 10 de setembro de 1999.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSE MANOEL DA COSTA

SECRETARIO